

**PORTARIA Nº 1218/SPO, DE 18 DE MAIO DE 2016.**

Da emissão do Certificado de Operador  
Aéreo.

**O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 3375/SPO, de 20 de dezembro de 2013, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 137 (RBAC nº 137), intitulado “Operações Aeroagrícolas”, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ratificar a emissão da revisão 01, do Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2010-10-2IBB-11-01, emitido em 28 de abril de 2016, em favor de New Fly Agrícola Ltda., determinada nos termos da decisão proferida no processo nº 00058.038556/2016-89, e enviado à interessada em 28 de Abril de 2016 pelo Ofício nº 183/2016/GTPO-DF/GOAG/SPO, com base nas seguintes características:

- I - Avenida Raimundo Félix, Hangar s/nº, Fátima, Balsas-MA.
- II - Tipo de Operador: Aeroagrícola;
- III - Tipo de Operação: Operações Aeroagrícolas comerciais;
- IV - Regulamentação: RBAC nº 137.

Art. 2º Independente do exposto na presente Portaria, as operações somente poderão iniciar-se e manter-se enquanto os seguintes documentos estiverem válidos:

- I - Autorização para Operar, emitida pela Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos (SAS), publicada no DOU; e
- II - Registro de Estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS**